



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE WEB SITE**

I – Partes:

- a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, doravante denominada **CONTRATANTE**; e
- b) **LEDZ INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MR sob nº 05.964.377/0001-84, com sede em Curitiba/PR, na Rua Doutor Goulin, 665, Juvevê, neste ato representada por seu representante legal, André Yamazaki, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5960745-6 e CPF nº 032.597.959-60. doravante denominada **CONTRATADA**.

1



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

II – Premissas:

- a) Considerando que a **CONTRATANTE** tem interesse na manutenção de seu web site;
- b) Considerando que **CONTRATANTE** visa garantir a longevidade e, conseqüentemente, eficiência na gestão da instituição;
- c) Considerando que a **CONTRATANTE** busca o aperfeiçoamento contínuo e manutenção da integridade de suas informações;
- d) Considerando que a **CONTRATADA** tem expertise na melhoria desejada da **CONTRATANTE**;
- e) Considerando todo o exposto, as partes estabelecem de comum acordo, este “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE WEB SITE”, com as seguintes disposições:

III – Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como escopo a prestação de serviços de planejamento e manutenção de páginas eletrônicas, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, através de profissionais de seu quadro, bem como das atividades específicas previstas no anexo I – “Proposta Comercial de 06 de setembro de 2022”, que faz parte integrante deste termo.

2



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br

M
J.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES EM ESPECÍFICO

2.1. A prestação de serviços do presente termo contratual é dividida em duas partes, sendo elas:

2.1.1 Programação

2.1.1.1. Análise de sistemas

2.1.1.2. Manutenção e atualização de funcionalidades

2.1.1.3. Desenvolvimento web

2.1.2 Web design

2.1.2.1. Montagem HTML

2.1.2.2. Testes e publicação

Parágrafo Primeiro: Não estão inclusos a produção de conteúdo, tais como textos, traduções, fotos (exceto aquelas adquiridas em banco de imagem para ilustração das peças) e outros recurso não especificados na proposta.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE ficará responsável pela aprovação dos layouts e revisão do conteúdo, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade quanto a veracidade e qualidade do conteúdo veiculado nas mídias online.

Parágrafo Terceiro: O prazo para a entrega dos serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE é variável de acordo com a complexibilidade do serviço a ser executado, respeitando o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contando a partir da formalização da solicitação.

3



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste terá início na data da sua assinatura, tendo vigência de 1 (um) ano, e caso não haja manifestação da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do 12º (décimo segundo) mês, a renovação se dará de maneira automática, observando o disposto no parágrafo 7º (sétimo) da cláusula quarta.

Parágrafo Primeiro: Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer oneração ou multa e desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Existindo qualquer causa que enseje a disparidade entre os serviços contratados e os valores pagos a título dos honorários, a CONTRATADA se reserva o direito de renegociar o valor acordado para a renovação do contrato, devendo formalizar o novo valor dos honorários por meio de aditamento a este contrato

Parágrafo Terceiro: A resolução deste contrato, por força maior ou caso fortuito, se dará sem prejuízo a nenhuma das partes.

Parágrafo Quarto: Durante o prazo de denúncia, permanecerão em vigor todas as cláusulas e condições pactuadas.

4



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a título de honorários o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagos todo dia 5, através de boleto bancário e nota fiscal que será disponibilizado via correio eletrônico pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo mora por parte da **CONTRATANTE**, serão cobrados: multa contratual de 2% (dois por cento); juros no valor de 1% (um por cento) ao mês; correção monetária.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, das parcelas mencionadas no caput, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, faculta a **CONTRATADA** à suspensão imediata dos serviços. A **CONTRATANTE** se responsabiliza, ainda, pelas despesas que a **CONTRATADA** possa vir a ter em caso de cobrança de dívida, além do que foi estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Para valor referido no caput inclui, além das demais obrigações constantes deste instrumento:

- a. todos os tributos (impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais), estaduais e/ou municipais, nacionais ou estrangeiros;
- b. todos os demais custos e despesas a serem incorridos na execução integral dos serviços.

5



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

Parágrafo Quarto: O cancelamento do trabalho a pedido da CONTRATANTE implica no pagamento das etapas já executadas.

Parágrafo Quinto: Em caso de suspensão dos serviços por inadimplência da CONTRATANTE, a retomada dos serviços por parte da CONTRATADA só será mediante comprovação do pagamento das parcelas em atraso com as respectivas multas e correção monetária, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula

Parágrafo Sexto: Ressalva-se que os valores acima não incluem as despesas de deslocamento e de estadia (hotel e alimentação), que serão integralmente custeadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: O valor estabelecido para a prestação dos serviços será reajustado anualmente pelo índice acumulado do IGP-M/FGT.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE será responsável pelos custos de hospedagem do web site junto a um servidor comercial de sua escolha ou próprio, bem como do registro e manutenção de seu domínio virtual.

6



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

 Tel.: (41) 3250-5700

 www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA disponibilizará uma equipe de profissionais capacitados para a realização dos serviços que são objeto desse contrato, no horário das 09h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta – feira.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes obrigam-se a garantir, por todos os meios e formas, o estrito e rigoroso sigilo e confidencialidade das informações recebidas em razão deste Contrato, responsabilizando-se que nenhuma informação será divulgada ou acessada, no todo ou em parte, nem será utilizada direta ou indiretamente, seja pelos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título, seja por terceiros, para quaisquer fins senão os estabelecidos e/ou permitidos neste contrato, salvo exigência legal ou judicial ou sob autorização expressa e formal da outra parte.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** anui que, em razão do presente ajuste, poderá tomar conhecimento de informações, procedimentos e outros dados que a **CONTRATANTE** considere confidenciais, sigilosos ou exclusivos.

Parágrafo Segundo: As partes se comprometem a cumprir, a todo momento, a Lei nº 13.709, de 2018, jamais colocando por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação que viole a Lei de Proteção de Dados.

Parágrafo Terceiro: Autoriza-se a **CONTRATANTE** a divulgação na integralidade do presente contrato em seu portal da transparência.

7



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA OITAVA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras constantes deste instrumento: a) prestar os serviços ora contratados de forma diligente e com a qualidade necessária aos fins pretendidos pela **CONTRATANTE**; b) atender adequadamente à demanda da **CONTRATANTE** com a qualidade esperada para o fornecimento de seus serviços; c) responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE**, as seus colaboradores ou a terceiros em decorrências das atividades desenvolvidas em razão deste contrato; d) efetuar o pagamento de todos os tributos – impostos, taxas, contribuições – referentes aos serviços que prestar em razão do presente contrato; e) efetuar o pagamento de todas as obrigações salariais, fiscais e parafiscais, FGTS, previdenciárias e afins, relativas aos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título que tenham, ainda que eventualmente, contato com a presente prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- i) Indicar um ou mais colaboradores para acompanhar o planejamento e preparação da prestação dos serviços, sendo que tal acompanhamento será feito sem qualquer prejuízo das responsabilidades legais da **CONTRATADA**;
- ii) Efetuar pontualmente os pagamentos de todos os valores devidos em decorrência do presente contrato.

8



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA DEZ

Não se cria por este termo nenhum tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, *joint venture*, outra forma de organização societária, nova empresa, concentração a qualquer título, atuando ambas as partes de modo e com estruturas totalmente independentes uma da outra.

CLÁUSULA ONZE

Pelo presente instrumento, não existe qualquer hipótese, por mais eventual ou especial que seja, de vínculo de emprego entre os prestadores de serviços, prepostos a qualquer título, terceiros, empregados, contratados e/ou subcontratados da **CONTRATADA** com relação à **CONTRATANTE**, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária concernente a obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou assemelhadas entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DOZE

É vedado cessão e transferência a terceiros, por qualquer fato, motivo ou condição, dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem a prévia, expressa e escrita anuência da outra parte.

CLÁUSULA TREZE

9



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

A tolerância e respectiva abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecido no presente termo constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando, nem criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte faltosa.

CLÁUSULA QUATORZE

Na hipótese de qualquer parte do presente instrumento ser considerada inválida ou inexecutável por qualquer Juízo ou Tribunal, permanecerão válidas e em vigor todas as suas demais disposições, para todos os fins e efeitos de direito, devendo, então, as partes negociarem de boa-fé a substituição da parte considerada inválida ou inexecutável por outra que, de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente desejados

Parágrafo Primeiro: A abstenção do exercício de qualquer faculdade ou direito estabelecido no presente instrumento constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos, nem poderá ser considerado como precedente pela parte infratora, podendo tais direitos ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** assegura estar ciente das diretrizes de transparência e compliance da **CONTRATANTE** na qual incluem as políticas de prevenção a corrupção e obtenção de vantagens por meios escusos e ilícitos, afirmando que não realizou ou realizará quaisquer práticas, que direta ou indiretamente, estejam em desconformidade com a legislação vigente.

10



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA QUINZE

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não competindo arrependimento e obrigando as partes por si e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Fica eleito o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

CONTRATANTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ

Marilena Indira Winter – Presidente

CONTRATADA

LEDZ INFOMRÁTICA LTDA





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

Testemunhas:

1)

Nome:

RG:

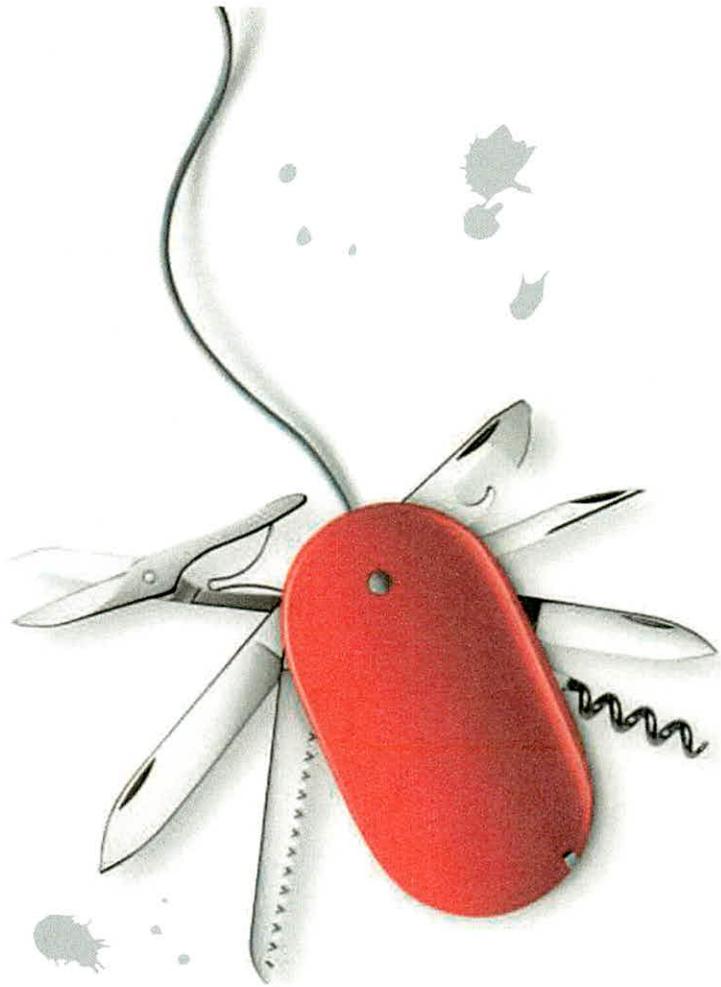
2)

Nome:

RG:



No mundo digital
tecnologia e
criatividade são
nossas ferramentas



Bem-vindo à Ledz Web Solutions

A Ledz Web Solutions é uma empresa de web design que reúne profissionais das áreas de administração, comunicação, programação e análise de sistemas. Criada em 2004, a empresa vem consolidando junto aos seus clientes a reputação de competente, confiável e ao mesmo tempo viável para criar e manter suas estratégias de comunicação digital.

Atuando como uma agência de Internet com foco nos resultados, a Ledz já ajudou centenas de clientes incluindo empresas comerciais, associações, empresas do terceiro setor, governo, profissionais autônomos e artistas com o desenvolvimento e a manutenção de diversos projetos, desde web sites institucionais, lojas virtuais (e-commerce), sistemas de gerenciamento de conteúdo e redes sociais.

Nossa Missão

Criar soluções profissionais para o ambiente de Internet utilizando as melhores práticas em criatividade, tecnologia e marketing. Desenvolver estratégias de comunicação digital eficazes para a construção de uma imagem positiva que contribua com aumento da produtividade, das vendas e da fidelização de clientes.

Marketing Digital

- SEO - Otimização de Sites
- Google Adwords
- Redes Sociais
- Envio de e-mail Marketing

Contrato de Manutenção

- Hospedagem de sites
- Registro de domínios
- Atualização de sites
- Suporte técnico

WebDesign

- Lojas virtuais
- Websites
- Hotsites
- E-mail marketing



Curitiba, 02 de setembro de 2022.

À

OABPR

Ref. Proposta de Prestação de Serviços.

Prezado Wellington,

Encaminhamos para a sua apreciação nossa proposta de prestação de serviços. Acreditamos na relação transparente, comprometida com excelência no atendimento e no desenvolvimento de soluções que representem os maiores retornos sobre os seus investimentos.

Na certeza de poder atender às suas necessidades, colocamo-nos a sua disposição para todos os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

André Yamazaki

Ledz Web Solutions



Serviços

1. Desenvolvimento de Sistema Tesouraria

Esta proposta contempla o desenvolvimento da aplicação com os padrões web compatíveis com os navegadores Microsoft Edge, Firefox, Chrome e dispositivos móveis.

O projeto prevê a integração dos serviços, débitos e REFIS via API implementada pela ACOM, para pagamentos com cartão de crédito / débito ou boleto bancário utilizando o gateway (checkout) da GETNET.

A autenticação dos usuários (advogados) será implementada via API (api.oabpr.org.br), com desenvolvimento oferecido pelo departamento de TI da OABPR.

PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES

- Dashboard para usuários e administradores
- Consulta das API's da Acom para:
 - Cálculo do REFIS de acordo com as regras do regimento
- Integração de pagamentos com gateway GETNET
- Envio de retorno dos pagamentos para API da ACOM
- Relatórios de pagamentos e solicitações
- Instalação de certificado de segurança (SSL) para aplicação

Linguagem de programação: PHP PDO

Banco de dados: MariaDB

Idiomas: Português

Framework: Bootstrap

INVESTIMENTO

Valor para desenvolvimento: R\$ 21.850,00 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Condição de pagamento: 30% de entrada e saldo em até 6 parcelas.

Prazo de entrega: 45 dias



2. Contrato de manutenção

O contrato de manutenção entra em vigor somente após o desenvolvimento de todas as funcionalidades previstas nesta proposta.

PROGRAMAÇÃO

- Análise de sistemas;
- Manutenção e atualização de funcionalidades;
- Desenvolvimento web.

WEB DESIGN

- Montagem HTML;
- Testes e publicação.

Fee Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Condições Gerais

A aprovação final do trabalho e o acerto de informações nele contidas são de responsabilidade do cliente. O cancelamento do trabalho implica no pagamento das etapas já executadas. O cliente será responsável pelos custos de produção de todo material necessário à confecção do projeto como textos, traduções, ilustrações vídeos, trilhas musicais e outros não inclusos neste orçamento. O cliente será responsável pelos custos de hospedagem do website junto a um servidor comercial ou próprio, bem como do registro e manutenção de seu domínio virtual. O cliente será responsável pelos custos de contratação de serviços de terceiros necessários para o desenvolvimento de projeto, como notificações por mensagens de texto e / ou envio de mensagens em massa via email.

Em caso de inadimplência da contratante a CONTRATADA se reserva o direito de suspender os serviços.

A fim de que possa realizar os serviços descritos nesta proposta, a LEDZ disponibilizará uma equipe de profissionais para atendê-la prontamente, no horário das 09h às 18h de segunda a sexta-feira, toda vez que esta constatar algum problema de funcionamento no site ou ajuste.